



Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA: W

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 14 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

<b>OBJETO / FINALIDADE</b>	Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
<b>PRAZO</b>	12 (doze) meses.

**Classificação Orçamentária:**

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

JURÍDICA

FR: 15000

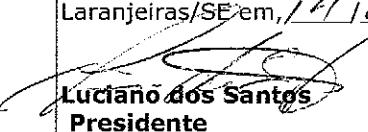
Atenciosamente,

  
**Helma Barreto Silva**  
Diretora Geral

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Laranjeiras/SE em, 14/02/2022 SIM () OU NÃO ().

  
**Luciano dos Santos**  
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1. Sistema de cronômetro** – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto de quem está com a palavra.

**2.1.2. Sistema de Votação** – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou *tablet* (*sistema operacional android*). Essas duas funções deveram organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

**2.1.3. Sistema de transmissão** – deve conter acesso ao Vivo para o *Youtube*, ou *Facebook* e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o *Let'sEncrypt!* Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, todo sistema deve ser através da comunicação via WiFi, com tecnologia para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizar o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, e também a leitura de textos: atas, projetos etc.

### **2.1.4. EQUIPAMENTOS**

**2.1.4.1. 3 (três) Televisores de 55" ou superior**

**2.1.4.2. 4(quatro) Câmeras Filmadora em FULL HD 1080p**

**2.1.4.3. 11(onze) Tablets de 8"**

**2.1.4.4. 1 (uma) CPU**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada visando a cessão de direito de uso anual de software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software e locação de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cessão do direito de uso: R\$</li> <li>• Locação Mensal de equipamentos, manutenção dos sistemas, provedor e suporte técnico: R\$</li> </ul>

## **3. DAS GARANTIAS**

**3.1.** As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2.** A manutenção do sistema, equipamentos e o suporte técnico preventivo e corretivo serão por conta da CONTRATADA.





Nº PÁGINA: 03

RUBRICA: 14

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

#### 4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.** O Programa deverá controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.
- 4.2.** Deverá permitir a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o Regimento da casa Legislativa.
- 4.3.** Deverá permitir a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o Youtube, Facebook e site da câmara.
- 4.4.** Deverá capturar e projetar a imagem ao vivo na TV interna em qualidade FULL HD.
- 4.5.** Deverá permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.6.** O Sistema deverá trabalhar com no mínimo 02 (duas) TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmera com transmissão ao vivo.
- 4.7.** Deverá permitir a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.
- 4.8.** Deverá fazer a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.
- 4.9.** Deverá direcionar o arquivamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.
- 5.0.** Deverá ler um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada pelo Vereador e o operador do sistema e exibe texto na tela FULL HD.
- 5.1.** Deverá exibir na Tela de presença a imagem que está sendo filmada ao vivo ou a foto com nome do partido do parlamentar e seu status de presença ou ausência na sessão em TVs interna.
- 5.2.** Deverá exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.
- 5.3.** Deverá ter tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 5.4.** Deverá possuir tela do orador onde exiba em destaque a Foto do Parlamentar, seu nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.
- 5.5.** Deverá permitir cadastrar um ou mais convidados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.
- 5.6.** Deverá possuir tela de votação com destaque do projeto que está sendo votado, o tempo de cronometro para o término da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
- 5.7.** Deverá possuir votação de projetos via aplicativo, individual e exclusiva para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponta a ponta. Para maior segurança, o sistema deverá permitir somente o uso de dispositivo *mobile* licenciado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.
- 5.8.** As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o *Tablet* ou *Smartphone* do parlamentar apresente algum problema que impeça de votar pelo Aplicativo.
- 5.9.** Deverá exibir o resultado da votação com o status do projeto, se aprovado ou reprovado, se votação aberta com o nome, foto e voto de cada parlamentar nas TVs interna.
- 5.9.1.** Na votação secreta exibir no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.
- 5.9.1.2.** Em caso de empate em uma votação o sistema deverá habilitar o voto de "minerva" onde é solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.



  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**6.0.** Deverá permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes de abrir a sessão ordinária, de acordo com as normas legislativas.

**6.1.** Deverá permitir adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.

**6.2.** Deverá permitir a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultado da votação se foi aprovado ou reprovado.

**6.3.** Deverá permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

**6.4.** Deverá permitir ao parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate a qualquer momento.

**6.5.** Deverá permitir também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês, ano, ou de todos ao mesmo tempo.

#### **7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;

- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como

- também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;

- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais,

- sob as seguintes condições:

- I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

- II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;

- III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;

- IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

- V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.

- VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

- VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

- VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

- IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;

- X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;

- XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irreativável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 12 de janeiro de 2022.

Hélma Barreto Silva  
Diretora Geral



Nº PÁGINA: 06  
RUBRICA: af

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Laranjeiras/SE – 14 de fevereiro de 2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado no Termo de Referência.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 96.600,00
AX4P SOFTWARES	R\$ 99.030,00
TI. TEC SERVIÇO E MANUTENÇÃO	R\$ 97.700,00

**Média apurada na cotação é de R\$ 97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

HELMÁ BARRETO SILVA  
Diretora Geral

Aracaju, 24 de janeiro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Att. Comissão de licitação

**ORÇAMENTO**

**ITEM 1**

Cessão de direito de uso de software pelo período de 12 meses com o objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração dos equipamentos e treinamento de uso do software.

Quantidade – 1 (um)

Preço Unitário – R\$27.600,00

Preço Total – R\$27.600,00

Marca -

**ITEM 2**

Suporte técnico, provedor, manutenção dos equipamentos e locação de equipamentos conforme itens abaixo:

Relação de equipamentos:

- 3 (três) televisores de 55" ou mais;
- 4 (quatro) câmeras FULL HD 1080p;
- 1 (uma) CPU;
- 11 (onze) tablets de 8".

Quantidade – 12 meses (mensal)

Preço Unitário – R\$5.750,00

Preço Total – R\$69.000,00

Forma de pagamento **ITEM 1** – A vista ao término da instalação e treinamento.

Forma de pagamento **ITEM 2** – Mensal conforme NF dos serviços.

Validade da proposta de 60 dias.

ALESSANDRA

CARDOSO:0589

3292510

Assinado de forma digital

por ALESSANDRA

CARDOSO:05893292510

ALESSANDRA CARDOSO

DADOS BANCÁRIOS: POLITEC SISTEMAS

BANCO: INTERMEDIUM S. A. CÓD.77

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 18235221-8

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9



## ORÇAMENTO PARA O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

ATT. Sr. Presidente;

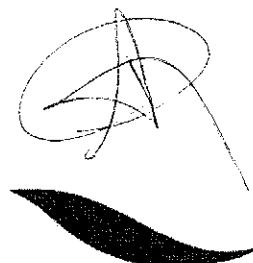
AX4P Serviços de Informática Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 30.711.736/0001-39, sediada à Av. Mário Jorge Nº 1656, Sala 04 Andar térreo, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe doravante representada pelo seu bastante procurador Paulo Roberto Ferreira de Aragão, Brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Monte Alegre-Se, Residente e domiciliado na Rua F, nº 69, Loteamento Santa Clara, Aeroporto, Aracaju – Sergipe.

### COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A proposta de locação e manutenção, inclui os servidores de dados e de backup, o suporte técnico presencial e remoto e a manutenção do sistema e dos equipamentos com objetivo de manter a organização e transmissão das sessões legislativas para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Nº	DESCRIÇÃO (Lote Único)	UND	Qtd	R\$ unitário	R\$ TOTAL
1	Cessão de direito de uso de software por 1 (um) ano.	Anual	1	R\$ 28.230,00	R\$ 28.230,00
2	Suporte técnico, provedor, locação de equipamento necessários e manutenção dos equipamentos e sistema. Relação de equipamentos abaixo.	Mensal	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 99.030,00 (Noventa e nove mil e trinta reais)**

A handwritten signature in black ink is placed over a blue oval-shaped stamp. The stamp contains the text 'Câmara Municipal de Laranjeiras - SE'.



**Relação de equipamentos:**

- 3 (três) televisores de 55" ou mais;
- 4 (quatro) câmeras FULL HD 1080p;
- 1 (uma) CPU;
- 11 (onze) tablets de 8".

**GARANTIAS:**

1. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**Essa proposta tem validade de 60 dias**

Dados Bancários:

Banco do Brasil  
Ag. 5985-4  
CC. 10080-1

Aracaju 31/01/2022  
Paulo Roberto Ferreira de Aragão



## PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju (SE), 29 de JANEIRO de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a seguir proposta e os serviços de implantação, locação mensal e suporte técnico do sistema de Painel Eletrônico para câmara de vereadores.

### 1.0. DESCRIÇÃO GERAL

O Painel Eletrônico é um sistema web que organiza as sessões legislativas, funciona com um Aplicativo da plataforma ANDROID e IOS que pode ser instalado no smartphone do parlamentar ou em um tablet configurado para tal, nele registra-se a presença e habilita o sistema de votação em tempo real. Pode também habilitar um sistema de transmissão que permitirá a transmissão ao vivo em um canal da câmara, seja Facebook ou o portal. É de fácil utilização, e o sistema de comunicação é via WiFi. O sistema pode ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa.

### 2.0 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

Compreende os seguintes itens:

- Permite o uso sem restrição das funcionalidades dos 3 (três) módulos: Cronômetro, Votação por aplicativo e Transmissão via Facebook.

Suporte Técnico:

- Suporte técnico remoto e Manutenção – Contato com nossos técnicos via ligação telefônica ou chat.
- Dividida em corretiva e evolutiva, visa manter o sistema em pleno funcionamento, sem custos adicionais.
- Locação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

TI.TEC SERVIÇO E MANUTENÇÃO – MEI  
AVENIDA PEDRO PAES AZEVEDO 225  
CNPJ 45.094.868/0001-36  
CELULAR: (79) 9882-0040



Equipamentos:

- 3 (três) televisores de 55" ou mais;
- 4 (quatro) câmeras FULL HD 1080p;
- 1 (uma) CPU;
- 11 (onze) tablets de 8"

## **2.2. CESSÃO DE DIREITO DE USO**

Compreende os seguintes itens:

- Cessão de direito de uso de software pelo período de 1 (um) ano.

## **3.0. CUSTO DOS SERVIÇOS**

Referente ao item:

- 3.1 Valor mensal R\$5.800,00
- 3.2 Valor R\$28.100,00

## **4.0. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 97.700,00**

Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data deste documento.

Júlio Benevides Góes/MS/2019

**TI.TEC SERVIÇO E MANUTENÇÃO**

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**JUSTIFICATIVA**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência., da forma que segue:

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Laranjeiras, não dispõe de um software para organização e transmissão das sessões legislativas;

CONSIDERANDO que o poder legislativo necessita da prestação desse serviço, para agilizar suas ações que tramitam, principalmente em votações dos nomeados no legislativo, onde é fundamental para o bom desenvolvimento de funções administrativas e sociais da casa legislativa;

CONSIDERANDO que o quantitativo estimado é considerado atualmente necessários;

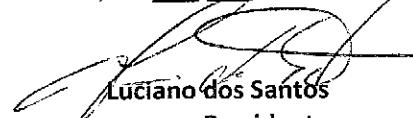
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Laranjeiras não dispõe, no seu quadro de pessoal, de equipe técnica para o desenvolvimento dessa solução, a necessidade de contratação da licença de uso de um software já desenvolvido e consolidado no mercado reforça essa necessidade;

CONSIDERANDO que a aquisição do presente objeto encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

Laranjeiras/SE, 14 de fevereiro de 2022.

  
**Helma Barreto Silva**  
Diretora Geral

Ratifico, Em 14/02/2022.

  
**Luciano dos Santos**  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Nº PÁGINA: /3  
RUBRICA: /  
RUBRICA: /

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 31/01/2017

Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 33

31 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

**CONSIDERANDO** que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**Art. 3º.** Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

**Parágrafo Único** - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Nº PÁGINA: 14  
ROUBADA: IP

**Art. 4º.** A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único -** As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços complexos de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

**I** - autorizar e determinar a abertura de licitação;

**II** - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

**III** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**Art. 8º.** O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

**§1º** - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, devidamente capacitado.

**§2º** - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

**I** - a abertura da sessão pública;

**II** - o credenciamento dos interessados;

**III** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**IV** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**V** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;

**VI** - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de habilitação;

*gdm*

  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Nº PÁGINA: 15  
RUBRICA: 6

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX - em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3º - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4º - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

**Art. 9º.** A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

V - a adoção, para julgamento das propostas, do critério menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VI - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

VIII - a autorização da abertura da licitação pela Autoridade Competente.

Jún



Nº PÁGINA: 16  
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

**Art. 10.** A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*; e

2. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*;

2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e

3. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

**Parágrafo único** - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da Prefeitura na Internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

**II** - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Pregão;

**III** - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

**IV** - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**V** - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**VI** - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

XII - a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Nº PÁGINA: 18  
RUBRICA: LP

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memorais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante inconformado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXII - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração do contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

**Art. 11.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**§1º** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**§2º** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas.

*JL*

  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Nº PÁGINA: 19  
RUBRICA: W

§3º - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (e-mail).

**Art. 12.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Parágrafo único** - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

**Art. 13.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

**Art. 14.** É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 15.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

*JW*



Nº PÁGINA: 20

RUBRICA: W

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 16.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 17.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**§1º -** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**§2º -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 18.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 19.** O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 20.** Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

**Art. 21.** Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

**Art. 22.** O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 31 de janeiro de 2017.

PAULO HAGENBECK  
Prefeito Municipal



1º PÁGINA: 21  
RUBRICA: af

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag. 1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Nº 66  
Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

:

- PORTARIA N. 92/2021
- PORTARIA N. 93/2021

## IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparéncia de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E

Segunda-feira

20 de Dezembro de 2021

Pag.: 3 Edição Nº 66

**PORTARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**PORTARIA N° 93/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Designa Pregoeiro e compõem Equipe de Apoio,  
para atuarem em licitações na Modalidade Pregão,  
no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.*

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei de pregão),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, o servidor capacitado, HUGO PRADO SILVA CPF: 020.482.185-12 RG: 3.104.321-6 SSP/SE.

*Parágrafo único* – Na ausência e impedimento do Pregoeiro Titular, será o mesmo substituído pelo Servidor MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL CPF: 507.782.005-82 Membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesma atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Membro da Equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmo âmbitos os servidores:  
MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL CPF: 507.782.005-82  
JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luciano dos Santos".  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos Serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a



Nº PÁGINA: 04  
RUBRICA: WP

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Laranjeiras/SE, 15 de fevereiro de 2022.

Handwritten signature of Hugo Prado Silva.  
**Hugo Prado Silva**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 25  
RUBRICA: W

Laranjeiras/SE, 15 de fevereiro de 2022.

À  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Senhor Assessor:

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta do Pregão Presencial, objetivando a **Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.**

Atenciosamente,

Hugo Prado Silva  
Pregoeiro Oficial

MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.632/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras – Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS. O procedimento licitatório que deve resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como, a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

DATA DE ABERTURA: 00/00/2022 (XXXXXX de dois mil e vinte e dois).

HORÁRIO: 00:00 h (XXXXXX)  
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Laranjeiras, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- |           |   |  |
|-----------|---|--|
| ANEXO I   | - | TERMO DE REFERÊNCIA;                                   |
| ANEXO II  | - | MODELO DE PROCURAÇÃO;                                  |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;        |
| ANEXO IV  | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e |
| ANEXO V   | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO                           |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
- Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.0 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar o Projeto de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Commercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, do ano vigente.

4.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.3.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação desse tipo de sociedade;

4.3.3- estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado e comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assentelado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouver o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencadora, desde que nenhuma lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar o comprovativo da condição de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempreesa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e Fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

Site: [camaralaranjeiras.se.gov.br/](http://camaralaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [camaralaranjeiras@outlook.com.br](mailto:camaralaranjeiras@outlook.com.br)

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J. nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntaadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, erros, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobando todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc., e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

**7.1.6.** Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrealistáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:  
a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



**ESTADO DE CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**



**ESTADO DE SÉRGIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não estiver expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

**8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**  
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta POFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virarem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

Site: [camaradelaranjeiras.sergov.br/](http://camaradelaranjeiras.sergov.br/) - Email: [camaradelaranjeiras@infant.com.br](mailto:camaradelaranjeiras@infant.com.br)

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, serão(ão) assegurado(s), à(s) microempresal(s) e empresas(s) de pequeno porte adjudicataria(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarado(s) à(s) vencedor(a)s, prorrogávels por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parecimento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração(s) ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.6. Qualificação Técnica:**

**8.6.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição no termo de referência Anexo I deste Edital.

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.8.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preambulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucesivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquele(s) que ofertar(em) o menor preço Global;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

Site: camaraclaranjeiras.se.gov.br/ - Email: [sulurutaua@camaraclaranjeiras.com.br](mailto:sulurutaua@camaraclaranjeiras.com.br)

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as proposta(s) escrita(s) de menor(s) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, nos(s) item(s) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, nos(s) item(s) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(s) as(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que não(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 desse edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora da(s) item(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, o Pregoeiro examinará as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora da(s) item(s) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contrivorem cotação de objeto diverso disquele requerido nessa licitação;
- c) contarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

Site: camaraclaranjeiras.se.gov.br/ - Email: [sulurutaua@camaraclaranjeiras.com.br](mailto:sulurutaua@camaraclaranjeiras.com.br)

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores a o custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante ineqüíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.24. Caso haja intenção por parte das( ) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesmas( ) aguardarão( ) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro:

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oitavo) dias úteis, nos termos do art. 48º, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escomidadas das causas de desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da Síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no setor de licitatório desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

#### **11. DO CONTRATO**

11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato  
11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retrada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por operas uma vez, sob pena de deixar o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

#### **11.2. Da vigência do Contrato**

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

#### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre a atraso no pagamento;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não mais de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura;

Sítio: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [camaralaranjeiras@infonet.com.br](mailto:camaralaranjeiras@infonet.com.br)

Rua Getúlio Vargas, 891, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº. 32.894.321/0001-73 - Fone: 3281-1055

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação ídêntica para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando issegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrealistáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

14.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, contrariando, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara,

15.4. Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação das Nota(s) Fiscal(is) Faturais correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, às seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de iridoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por

Sitc: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ Email: cmaranjeiras@laranjeiras.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, arraigável ou judicialmente.

16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos do Decreto Municipal Nº 33 de 31 de Janeiro de 2017, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrigando-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que tratará o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observando o interesse público;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar rendidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da propria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas, em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) fará(m) obrigada(s) a aceitar, nos mesmos condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na saída da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preambulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promessa de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados encaminhando-as áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. A Câmara reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**18. DO FÓRUM**  
É competente o Fórum da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXX de 2022

**HUGO PRADO SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1. Sistema de cronômetro** – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apertos, com exibição da foto de quem está com a palavra.

**2.1.2. Sistema de Votação** – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou tablet (Sistema operacional android). Essas duas funções deveriam organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos; por parlamentar; por partido e até por coligação.

**2.1.3. Sistema de transmissão** – deve conter acesso ao Vivo para o YouTube, ou Facebook e Site da câmara, bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, todo sistema deve ter através da comunicação via WiFi, com tecnologia para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para a maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizar o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, e também a leitura de textos; atas, projetos etc.

**2.1.4. EQUIPAMENTOS**

**2.1.4.1. 3 (três) Televisores de 55" ou superior**

**2.1.4.2. 4 (quatro) Câmeras Filmadora em FULL HD 1080p**

**2.1.4.3. 11 (onze) Tablets de 8"**

**2.1.4.4. 1 (uma) CPU**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada visando a cessão do direito de uso anual de software com objetivo de direito de uso anual de software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software e locação de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cessão do direito de uso: R\$ Mensal de equipamentos, manutenção dos sistemas, provedor e suporte técnico: R\$</li> </ul>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: [camaradelaranjeiras@outlook.com.br](mailto:camaradelaranjeiras@outlook.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone: 3281-1055



5.6. Deverá possuir tela de votação com destaque do projeto que está sendo votado, o tempo de cronômetro para o término da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Ausente.

5.7. Deverá possuir votação de projetos via aplicativo, individual e exclusiva para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponto a ponto. Para maior segurança, o sistema deverá permitir somente o uso de dispositivo mobile licenciado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.

5.8. As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o Tablet ou Smartphone do parlamentar apresente algum problema que o impeça de votar pelo Aplicativo.

5.9. Deverá exibir o resultado da votação com o status do projeto, se aprovado ou reprovado, se votação aberta com o nome, foto e voto de cada parlamentar nas TVs interna.

5.9.1. Na votação secreta exibir no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.

5.9.2. Em caso de empate em uma votação o sistema deverá habilitar o voto de "minerva" onde é solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.

6.0. Deverá permitir inscrever os parlamentares para falar no piso e no grande expediente mesmo antes de abrir a sessão ordinária, de acordo com as normas legislativas.

6.1. Deverá permitir adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.

6.2. Deverá permitir a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultado da votação se foi aprovado ou reprovado.

6.3. Deverá permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

6.4. Deverá permitir ao parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate a qualquer momento.

6.5. Deverá permitir também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês,

ano, ou de todos ao mesmo tempo.

#### 7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.0 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;

• É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dez) dias no local e na quantidade específica;

• Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

I. Atendimento telefônico ou via e-mail para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;

III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;

IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.

VI. O prazo máximo para resolver dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema, equipamentos e o suporte técnico preventivo e corretivo serão por conta da CONTRATADA.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Programa deverá controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. Deverá permitir a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o Regimento da casa legislativa.

4.3. Deverá permitir a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o YouTube, Facebook e site da câmara.

4.4. Deverá capturar e projetar a imagem ao vivo na TV interna em qualidade FULL HD.

4.5. Deverá permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.

4.6. O Sistema deve trabalhar com no mínimo 02 (duas) TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmera com transmissão ao vivo.

4.7. Deverá permitir a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.

4.8. Deverá fazer a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.

4.9. Deverá direcionar o arquivoamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.

5.0. Deverá ler um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada pelo Vereador e o operador do sistema e exibe texto na tela FULL HD.

5.1. Deverá exibir na Tela de presença a imagem que está sendo filmada ao vivo ou à foto com nome do partido do parlamentar e seu status de presença ou ausência na sessão em TVs interna.

5.2. Deverá exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.

5.3. Deverá ter tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.

5.4. Deverá possuir tela do orador onde exiba em destaque a Foto do Parlamentar, seu nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.

5.5. Deverá permitir cadastrar um ou mais convocados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.



**ESTADO DE SERGipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratem de uma emergência;
- X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
- XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, seja de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa:

  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se fizerem necessários à execução do Contrato;
  - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
  - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
  - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e/ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
  - Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**ESTADO DE SERGipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O prego dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por igual número sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**Nº PÁGINA: 35**  
**RUBRICA: W**



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE

ANEXO II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_/2022 da Câmara de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2022 – Câmara Municipal de \_\_\_\_\_.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas; juntar documentos, assinar atas e termos; tomar deliberações; receber ofícios e relatórios de julgamentos; firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços; interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim; assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)  
(Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

Nº PÁGINA: 36  
RUBRICA: GD



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE.

legál (fís.) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesessete anos.

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

{Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante}

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº PÁGINA: 37  
RÚBRICA:

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, E, DO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, Centro, neste \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_,êm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, locação de equipamentos e treinamento de uso do software, de propriedade da Contratada, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RÉGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).  
A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetuada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCERIA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.



**ESTADO DE SERGipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS - CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrenegáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nesses preços estão incluídos todos as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
Ágio: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.000 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência desse Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, descontos e impostos devidos;

- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

**ESTADO DE SERGipe**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, consigil, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulado na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, para inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, para inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou intimações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para resolução do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que calha à Contratada qualquer ação ou inter interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

NO PÁGINA: 38  
RUBRICA: LP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº. 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Previsão Residencial nº. 000/2022 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que a deu origem;
  - não contrariem o interesse público;
  - II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
  - III - nos preceitos do Direito Público;
  - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Parágrafo Único - Os casos omisos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº. 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, calculando sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado servidor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 256, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgiem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nº PÁGINA: 39  
RUBRICA: ed

28



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO N° 08 /2022  
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

**ASSUNTO:** pregão Presencial para contratação de empresa **especializada no fornecimento de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, conforme termo de referência** para a Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo prazo de 12 meses, com valor estimado em R\$ 97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Pregão Presencial de empresa de empresa **especializada no fornecimento de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, conforme termo de referência**, para uso nesta Câmara Municipal de Laranjeiras.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Diante da motivação apresentada, verifica-se a real necessidade da aquisição do combustível, visto que é necessário para o abastecimento de automóveis que tem primordial utilização para o atendimento do interesse público.

Os autos vieram para assessoria jurídica para emissão de parecer.

### **II – DO PREGÃO PRESENCIAL**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda a lei nº 10.520/02 que trata acerca das compras por meio de pregão.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A regulamentação do dispositivo constitucional ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Neste sentido o art. 37 da CF/88, prevê que a Administração Pública deve agir de acordo com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Daí já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada à condição de princípio de Administração Pública.

O exemplo, Maria Sílvia Zanella Di Pietro:

“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares, obras, serviços, compras e alienações (e ainda concessões, permissões e locações) a regra é a prévia Licitação.

No caso em tela foi utilizado a modalidade pregão, sendo que este consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No o caso em questão, a Câmara Municipal solicita a aquisição de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, conforme termo de referência, para atender as suas necessidades, tratando-se de bem comum, portanto, suscetível a compra por pregão. Ainda, observa-se que tal compra é essencial para o funcionamento das atividades administrativas, no que diz respeito, a execução e transmissão das sessões legislativas, e que são essências para o funcionamento do mesmo, com intuito de melhor



NA PÁGINA: 44  
RUBRICA: LP

## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

agir em favor do interesse público.

Portanto, verifica-se que a de AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, encontra-se em legalidade, visto se encaixar no previsto no art. 1º caput, e §1º da lei nº 10520/02.

Em relação a fase preparatória deste pregão CONSTA , os elementos previstos no art. 3º da lei 10520/02, quais sejam:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração,



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

I preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.  
§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Ainda, nos termos do art. 9º da lei nº 10520/02, é utilizada a lei de licitações, qual seja, lei 8666/93, de forma subsidiária em relação aquela lei.

Verifica-se que o processo administrativo em fase interna, encontra-se de acordo com os requisitos do art. 38 da lei 8666/1993 que assim dispõe:

I “Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(...)”

Em relação ao edital, o art. 40 versa da seguinte forma:

I Art. 40: O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Verifica-se que os requisitos necessários estão presentes.

Em relação ao contrato, verifica-se que os requisitos necessários estão presentes.



Nº PÁGINA: 46  
RUBRICA: uf

## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal, podendo ser usado a licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DE FAZER A ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

- 1- O procedimento deve ser homologado pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos da lei 10520/02.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.078, da Relatoria do eminentíssimo Ministro Carlos Veloso. É o parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Laranjeiras.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 16 de fevereiro de 2022.

**WHORTON LEON CRUZ DE LIMA**  
Advogado – OAB/SE n.º 7828



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.321/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras – Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como, a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**DATA DE ABERTURA:** 03/03/2022 (três de março de dois mil e vinte e dois).

**HORÁRIO:** 08:30 h (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Laranjeiras, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- |                  |   |   |
|------------------|---|---|
| <b>ANEXO I</b>   | - | <b>TERMO DE REFERÊNCIA;</b>                                   |
| <b>ANEXO II</b>  | - | <b>MODELO DE PROCURAÇÃO;</b>                                  |
| <b>ANEXO III</b> | - | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;</b>        |
| <b>ANEXO IV</b>  | - | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e</b> |
| <b>ANEXO V</b>   | - | <b>MODELO DA MINUTA DE CONTRATO</b>                           |

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
- Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.0** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar o Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do **ano vigente**.

**4.3** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.3.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.3.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.3.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.3.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.3.5** -que tenham como sócios servidores públicos do Município.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procura ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam



Nº PÁGINA: 49  
RÚBRICA: nf

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.2.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (*sessenta*) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



Nº PÁGINA: 52  
RUBRICA: W

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.6 Qualificação Técnica:**

**8.6.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição no termo de referência Anexo I deste Edital.

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.8.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço Global**;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c)** cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**c.2.)** Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(*sessenta*) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (*cinco*) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

**14.2.** Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.4.** Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, às seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos do Decreto Municipal Nº 33 de 31 de janeiro de 2017, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** A Câmara reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



Nº PÁGINA: 61  
RUBRICA: LP



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**18. DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Laranjeiras/SE, 18 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lar".  
HUGO PRADO SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1. Sistema de cronômetro** – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto de quem está com a palavra.

**2.1.2. Sistema de Votação** – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou *tablet* (sistema operacional android). Essas duas funções deveram organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

**2.1.3. Sistema de transmissão** – deve conter acesso ao Vivo para o *Youtube*, ou *Facebook* e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o *Let'sEncrypt!* Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, todo sistema deve ser através da comunicação via WiFi, com tecnologia para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizar o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, e também a leitura de textos: atas, projetos etc.

**2.1.4. EQUIPAMENTOS**

**2.1.4.1. 3 (três) Televisores de 55" ou superior**

**2.1.4.2. 4(quatro) Câmeras Filmadora em FULL HD 1080p**

**2.1.4.3. 11(onze) Tablets de 8"**

**2.1.4.4. 1 (uma) CPU**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada visando a cessão de direito de uso anual de software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software e locação de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cessão do direito de uso: R\$</li><li>• Locação Mensal de equipamentos, manutenção dos sistemas, provedor e suporte técnico: R\$</li></ul>
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).		



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

### **3. DAS GARANTIAS**

- 3.1.** As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.** A manutenção do sistema, equipamentos e o suporte técnico preventivo e corretivo serão por conta da CONTRATADA.

### **4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1.** O Programa deverá controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.
- 4.2.** Deverá permitir a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o Regimento da casa Legislativa.
- 4.3.** Deverá permitir a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o Youtube, Facebook e site da câmara.
- 4.4.** Deverá capturar e projetar a imagem ao vivo na TV interna em qualidade FULL HD.
- 4.5.** Deverá permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.6.** O Sistema deverá trabalhar com no mínimo 02 (duas) TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmera com transmissão ao vivo.
- 4.7.** Deverá permitir a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.
- 4.8.** Deverá fazer a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.
- 4.9.** Deverá direcionar o arquivamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.
- 5.0.** Deverá ler um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada pelo Vereador e o operador do sistema e exibe texto na tela FULL HD.
- 5.1.** Deverá exibir na Tela de presença a imagem que está sendo filmada ao vivo ou a foto com nome do partido do parlamentar e seu status de presença ou ausência na sessão em TVs interna.
- 5.2.** Deverá exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.
- 5.3.** Deverá ter tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 5.4.** Deverá possuir tela do orador onde exiba em destaque a Foto do Parlamentar, seu nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.
- 5.5.** Deverá permitir cadastrar um ou mais convidados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**5.6.** Deverá possuir tela de votação com destaque do projeto que está sendo votado, o tempo de cronometro para o termino da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.

**5.7.** Deverá possuir votação de projetos via aplicativo, individual e exclusiva para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponta a ponta. Para maior segurança, o sistema deverá permitir somente o uso de dispositivo *mobile* licenciado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.

**5.8.** As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o *Tablet* ou *Smartphone* do parlamentar apresente algum problema que o impeça de votar pelo Aplicativo.

**5.9.** Deverá exibir o resultado da votação com o status do projeto, se aprovado ou reprovado, se votação aberta com o nome, foto e voto de cada parlamentar nas TVs interna.

**5.9.1.** Na votação secreta exibir no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.

**5.9.1.2.** Em caso de empate em uma votação o sistema deverá habilitar o voto de "minerva" onde é solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.

**6.0.** Deverá permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes de abrir a sessão ordinária, de acordo com as normas legislativas.

**6.1.** Deverá permitir adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.

**6.2.** Deverá permitir a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultado da votação se foi aprovado ou reprovado.

**6.3.** Deverá permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

**6.4.** Deverá permitir ao parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate a qualquer momento.

**6.5.** Deverá permitir também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês, ano, ou de todos ao mesmo tempo.

## 7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
  - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
  - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
  - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuêncio da Câmara Municipal;
  - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
  - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
  - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
- XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n° \_\_\_\_/2022 – Câmara Municipal de \_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME/CARGO**

Nº PÁGINA: 68

RUBRICA: MF



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022 da Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

22/04/2022



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA  
\_\_\_\_\_, E, DO  
OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, Centro, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, locação de equipamentos e treinamento de uso do software, de propriedade da Contratada, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

**§6º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§7º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 002/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**§1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º -** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Nº PÁGINA: 79  
RUBRICA: uf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**Data Sessão:** 03/03/2022 às 08:30 hrs

**Local:** Na Câmara Municipal de Vereadores, Setor de Licitações na Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro, Laranjeiras/SE

**Base Legal:** Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**Classificação Orçamentária:**

**UO:** 1001 – Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

**AÇÃO:** 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

**ED:** 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**FR:** 15000

**Parecer Jurídico:** 07/2022.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis:

**Comunicação/Contatos:** fone: 79-3281-1055 – e-mail: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)

Laranjeiras/SE, 18 de fevereiro de 2022.

Hugo Prado Silva  
Pregoeiro Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 36  
RÚBRICA: cf

Pág. 1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Nº 77

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PÚBLICA

:

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

## **IMPRENSA OFICIAL**

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparéncia de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D404F1C8BA54D34DBCD221

Sexta-feira

18 de Fevereiro de 2022

Pag.: 2 Edição Nº 77

## AVISO DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 77

RUBRICA:

*uf*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**Data Sessão:** 03/03/2022 às 08:30 hrs  
**Local:** Na Câmara Municipal de Vereadores, Setor de Licitações na Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro, Laranjeiras/SE

**Base Legal:** Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**Classificação Orgamentária:**

**UO:** 1001 – Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

**AÇÃO:** 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

**ED:** 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**FR:** 15000

**Parecer Jurídico:** 07/2022.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis:

**Comunicação/Contatos:** fone: 79-3281-1055 – e-mail: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)

Laranjeiras/SE, 18 de fevereiro de 2022.

Hugo Prado Silva  
Pregoeiro Oficial

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D404F1C8BA54D34DBCD221



Nº PÁGINA: 78  
RUBRICA: LP

## Portal de Licitações e Eventos

[Licitações](#)[Eventos](#)

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**Número/Ano:**002/2022**Modalidade:** Pregão Presencial

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 002/2022 CML

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**Base Legal:** Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**Critério:** Menor Preço Global**Local:** Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras - Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro , Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 18/02/2022**Data da Licitação:** 03/03/2022**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis;

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055- e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

[Ver histórico de publicações](#)

Quarta-feira

23 de Fevereiro de 2022

Pag.: 5 Edição N° 79

# CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 29

RUBRICA: *sp*

## DECRETO



### ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

#### DECRETO N.º 01 DE 23 de FEVEREIRO DE 2022

DECLARA COMO PONTO  
FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA E  
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjeiras/SE, e considerando o carnaval:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todos os órgãos integrantes do Poder Legislativo Municipal, o expediente do dia 28 de fevereiro, e 01 e 02 de março da 2022.

Art. 2º - Exetuam-se do disposto neste Decreto as atividades legislativas que por ventura surjam em caráter de urgência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, Laranjeiras, em 23 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DOS SANTOS  
Presidente

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (67) 3281-1055  
CNPJ 32.894.321/0001-73 - LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: [camaralaranjeiras@lbtelnet.com.br](mailto:camaralaranjeiras@lbtelnet.com.br)  
[www.camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://www.camaradelaranjeiras.se.gov.br)

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS N°: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 82CA2C11B53B464D4103AF



Nº PÁGINA: 80

RUBRICA: LP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL (REPUBLICADO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.894.321/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras – Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, Dec. Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como, a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**DATA DE ABERTURA:** 10/03/2022 (dez de março de dois mil e vinte e dois).

**HORÁRIO:** 08:30 h (oito horas e trinta minutos)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Laranjeiras, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 31 de janeiro de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- |                  |   |   |
|------------------|---|---|
| <b>ANEXO I</b>   | - | <b>TERMO DE REFERÊNCIA;</b>                                   |
| <b>ANEXO II</b>  | - | <b>MODELO DE PROCURAÇÃO;</b>                                  |
| <b>ANEXO III</b> | - | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;</b>        |
| <b>ANEXO IV</b>  | - | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e</b> |
| <b>ANEXO V</b>   | - | <b>MODELO DA MINUTA DE CONTRATO</b>                           |

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
- Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000



Nº PÁGINA: 81  
RUBRICA: LP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.0** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**4.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar o Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do **ano vigente**.

**4.3** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.3.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.3.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.3.3**- estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.3.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.3.5** -que tenham como sócios servidores públicos do Município.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam

Nº PÁGINA: 82RUBRICA: MF

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.2.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS****ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

**7.1.6.** Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

Nº PÁGINA: 84RUBRICA: ap

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



Nº PÁGINA: 85

RUBRICA: OP

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.6 Qualificação Técnica:**

**8.6.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição no termo de referência Anexo I deste Edital.

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.8.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço Global**;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c)** cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.  
c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;



Nº PÁGINA: 89

RUBRICA: SP

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

**14.2.** Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.4.** Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, às seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos do Decreto Municipal Nº 33 de 31 de janeiro de 2017, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



NA PÁGINA: 92  
RUBRICA: af

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



Nº PÁGINA: 93

RUBRICA: af

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** A Câmara reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**18. DO FORO**  
É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Laranjeiras/SE, 23 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hugo Prado Silva".  
**HUGO PRADO SILVA**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I  
 TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1. Sistema de cronômetro** – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto de quem está com a palavra.

**2.1.2. Sistema de Votação** – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou *tablet* (*sistema operacional android*). Essas duas funções deveram organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

**2.1.3. Sistema de transmissão** – deve conter acesso ao Vivo para o *Youtube*, ou *Facebook* e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o *Let'sEncrypt!* Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, todo sistema deve ser através da comunicação via WiFi, com tecnologia para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizar o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, e também a leitura de textos: atas, projetos etc.

**2.1.4. EQUIPAMENTOS**

**2.1.4.1. 3 (três) Televisores de 55" ou superior**

**2.1.4.2. 4(quatro) Câmeras Filmadora em FULL HD 1080p**

**2.1.4.3. 11(onze) Tablets de 8"**

**2.1.4.4. 1 (uma) CPU**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada visando a cessão de direito de uso anual de software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software e locação de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cessão do direito de uso: R\$</li> <li>• Locação Mensal de equipamentos, manutenção dos sistemas, provedor e suporte técnico: R\$</li> </ul>
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).		



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

### **3. DAS GARANTIAS**

- 3.1.** As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.** A manutenção do sistema, equipamentos e o suporte técnico preventivo e corretivo serão por conta da CONTRATADA.

### **4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1.** O Programa deverá controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.
- 4.2.** Deverá permitir a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o Regimento da casa Legislativa.
- 4.3.** Deverá permitir a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o Youtube, Facebook e site da câmara.
- 4.4.** Deverá capturar e projetar a imagem ao vivo na TV interna em qualidade FULL HD.
- 4.5.** Deverá permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.6.** O Sistema deverá trabalhar com no mínimo 02 (duas) TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmera com transmissão ao vivo.
- 4.7.** Deverá permitir a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.
- 4.8.** Deverá fazer a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.
- 4.9.** Deverá direcionar o arquivamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.
- 5.0.** Deverá ler um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada pelo Vereador e o operador do sistema e exibe texto na tela FULL HD.
- 5.1.** Deverá exibir na Tela de presença a imagem que está sendo filmada ao vivo ou a foto com nome do partido do parlamentar e seu status de presença ou ausência na sessão em TVs interna.
- 5.2.** Deverá exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.
- 5.3.** Deverá ter tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 5.4.** Deverá possuir tela do orador onde exiba em destaque a Foto do Parlamentar, seu nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.
- 5.5.** Deverá permitir cadastrar um ou mais convidados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**5.6.** Deverá possuir tela de votação com destaque do projeto que está sendo votado, o tempo de cronometro para o termino da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.

**5.7.** Deverá possuir votação de projetos via aplicativo, individual e exclusiva para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponta a ponta. Para maior segurança, o sistema deverá permitir somente o uso de dispositivo *mobile* licenciado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.

**5.8.** As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o *Tablet* ou *Smartphone* do parlamentar apresente algum problema que o impeça de votar pelo Aplicativo.

**5.9.** Deverá exibir o resultado da votação com o status do projeto, se aprovado ou reprovado, se votação aberta com o nome, foto e voto de cada parlamentar nas TVs interna.

**5.9.1.** Na votação secreta exibir no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.

**5.9.1.2.** Em caso de empate em uma votação o sistema deverá habilitar o voto de "minerva" onde é solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.

**6.0.** Deverá permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes de abrir a sessão ordinária, de acordo com as normas legislativas.

**6.1.** Deverá permitir adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.

**6.2.** Deverá permitir a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultado da votação se foi aprovado ou reprovado.

**6.3.** Deverá permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

**6.4.** Deverá permitir ao parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate a qualquer momento.

**6.5.** Deverá permitir também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês, ano, ou de todos ao mesmo tempo.

## **7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;

III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;

IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.

VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
- X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
- XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



Nº PÁGINA: 99  
RUBRICA: WP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Nº PÁGINA: 100

RUBRICA: cp



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n° \_\_\_\_/2022 – Câmara Municipal de \_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2022 da Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

Nº PÁGINA: 102  
RUBRICA: 04

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – Câmara de Laranjeiras/SE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA  
E, DO  
OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, Centro, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, locação de equipamentos e treinamento de uso do software, de propriedade da Contratada, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) .

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



Nº PÁGINA: 105  
RUBRICA: MF

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
  - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
  - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
  - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
  - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
  - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
  - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
  - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
  - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 002/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado servidor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



Nº PÁGINA: 107  
RUBRICA: CF

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

NO PÁGINA:  
Nº PÁGINA: 108  
RÚBRICA: LP

**AVISO DE ADIAMENTO  
E  
REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras, estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 03/03/2022 (três de março de dois mil e vinte e dois), às 08:30h (oito horas e trinta minutos), em virtude da Publicação do Decreto Nº 01 de 23 de fevereiro de 2022, onde decreta Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro, e 01 e 02 de março de 2022, encurtando assim o prazo da realização do pregão mencionado acima de 8 (oito) dias úteis para 6 (seis) dias úteis. Em virtude do decreto acima mencionado, há a necessidade de adiamento e em seguida a republicação do processo licitatório em questão, atendendo assim o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a realização do certame, e em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua **REPUBLICAÇÃO**, mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 10/03/2022 (dez de março de dois mil e vinte e dois), às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 1001 – Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

**AÇÃO:** 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

**ED:** 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**FR:** 15000

**PARECER JURÍDICO: 08/2022**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis:

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)

Laranjeiras/SE, 23 de fevereiro de 2022.

**Hugo Prado Silva**  
**Pregoeiro Oficial**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 109  
NÚMERO: 49

Pag.: 1

Quarta-feira • 23 de Fevereiro de 2022 • Nº 79

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PÚBLICA

:

- EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
- TERMO HOMOLOGAÇÃO - 23/02/2022
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- DECRETO N.01 DE 23/02/2022
- AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 82CA2C11B53B464D4103AF

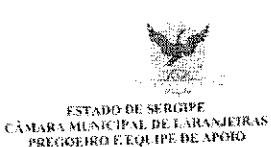
Quarta-feira

23 de Fevereiro de 2022  
Pag.: 6 Edição N° 79

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

**AVISO**

Nº PÁGINA: 10  
RUBRICA: cp



**AVISO DE ADIAMENTO  
E  
REPÚBLICAO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras, estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em virtude da Publicação do Decreto N° 01 de 23 de fevereiro de 2022, onde decreta Ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, e 01 e 02 de março de 2022, encurtando assim o prazo da realização do pregão mencionado acima de 8 (oito) dias úteis para 6 (seis) dias úteis. Em virtude do decreto acima mencionado, há a necessidade de adiamento e em seguida a republicação do processo licitatório em questão, atendendo assim o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a realização do certame, e em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua **REPÚBLICAO**, mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 10/03/2022 (dez de março de dois mil e vinte e dois), às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 1001 – Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

**AÇÃO:** 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

**ED:** 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**FR:** 15000

**PARECER JURÍDICO:** 08/2022

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis:

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)

Laranjeiras/SE, 23 de fevereiro de 2022.

Hugo Prado Silva  
Pregoeiro Oficial

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J n° 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS N°: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 82CA2C11B53B464D4103AF

TCE-SE  
Tribunal de Contas do  
Estado de SergipeNº HÁCIA: 41  
RUBRICA: 60

## Portal de Licitações e Eventos

[Licitações](#)[Eventos](#)

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:** 002/2022

Aviso de Adiamento e Republicação - Pregão Presencial 002/2022

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**Base Legal:** Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**Critério:** Menor Preço Global**Local:** Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras - Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro , Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 23/02/2022**Data da Licitação:** 10/03/2022**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras, estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Econômicidade e da Eficiência, torna público o ADIAMENTO do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 03/03/2022 (três de março de dois mil e vinte e dois), às 08:30h (oito horas e trinta minutos), em virtude da Publicação do Decreto Nº 01 de 23 de fevereiro de 2022, onde decreta Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro, e 01 e 02 de março de 2022, encurtando assim o prazo da realização do pregão mencionado acima de 8 (oito) dias úteis para 6 (seis) dias úteis. Em virtude do decreto acima mencionado, há a necessidade de adiamento e em seguida a republicação do processo licitatório em questão, atendendo assim o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a realização do certame, e em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis:

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

[Ver histórico de publicações](#)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 112  
RUBRICA: ip

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002 /2022**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: Politec Sistemas e Serviços Limitada

CNPJ N°: 44.642.057/0001-60

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Cidade: Aracaju

Estado: Sergipe

Telefone: (79) 9 9992-3131

Fax:

Pessoa para contato: Maurício

Local: Aracaju, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA  
CARDOSO:05893292510

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA  
CARDOSO:05893292510  
Dados: 2022.02.24 07:23:13 -0300

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Câmara Municipal de Laranjeiras e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de entrega do edital).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime ao Pregoeiro de quaisquer responsabilidade acima mencionadas.

Laranjeiras (SE), 23 de fevereiro de 2022.

Hugo Prado Silva  
Pregoeiro Oficial

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

Nº PÁGINA: 13  
PÁGINA: 13

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALESSANDRA CARDOSO**, Brasileira, Solteira, Empresária, natural da cidade de Aracaju/SE, data de nascimento 14/04/1994, portador da Carteira de Identidade sob nº 32616422 SSP/SE, CPF nº 058.932.925-10, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Riachão, nº 1375, Bairro Suissa, CEP 49.052-180.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA**, e usará a expressão "POLITEC SISTEMAS" como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:

- Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026-160

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- Consultoria em tecnologia da informação
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Produção de filmes para publicidade
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Consultoria em publicidade
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Filmagem de festas e eventos
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo primeiro.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Consultoria em tecnologia da informação

- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Produção de filmes para publicidade

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Consultoria em publicidade
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Filmagem de festas e eventos
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Nº PÁGINA: 04  
RUBRICA: cf

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- CNAE Nº 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida
- CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo segundo.** Não haverá circulação de mercadorias no local e/ou os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros.

Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em **20/12/2021** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

CONFERE COM A INTERNET

**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALESSANDRA CARDOSO	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia ALESSANDRA CARDOSO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFIRA COM A INTERNET  
Hugo Prado Silva  
PREGOEIRO OFICIAL

CP

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 20 de dezembro de 2021

---

ALESSANDRA CARDOSO  
Sócia Administradora

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

B def  
B



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Nº PÁGINA: 04  
RUBRICA: af

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893292510	ALESSANDRA CARDOSO

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 16:40 SOB N° 28200760835.  
PROTÓCOLO: 210485132 DE 20/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109266577. CNPJ DA SEDE: 44642057000160.  
NIRE: 28200760835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.  
POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

ALINE MEDEIROS DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Nº PÁGINA: 18

RUBRICA: HP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CNH DIGITAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1836697208

NAME: ALESSANDRA CARDOSO  
DOC IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 00616423 SERP SE  
CPF: 158.922.325-10 DATA NASCIMENTO: 14/04/1974  
SEXO:  
FELINHO:  
TERESA CRISTINA SOARES CARDOSO  
PERMISSÃO: ACC CAT. MOTO: RE  
Nº REGISTRO: 01.000.000-00 VALIDEZ: 10/07/2014 V. HABILITAÇÃO: 13/09/2011

OBSERVAÇÕES: EAD

Assinatura: Alessandra Cardoso

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 09/04/2010

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
SERGipe

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.642.057/0001-60  
MATRIZ

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/12/2021

NOME EMPRESARIAL  
POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POLITEC SISTEMAS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JACINTO UCHOA DE MENDONCA

NÚMERO  
223

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
49.026-160

BAIRRO/DISTRITO  
GRAGERU

MUNICÍPIO  
ARACAJU

UF  
SE

ENDERECO ELETRÔNICO  
POLI.TEC300@GMAIL.COM

TELEFONE  
(79) 9810-9331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
20/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 16:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras**

**Pregão presencial Nº 002/2022**

**Data de abertura: 10/03/2022**

**Horário: 8h30min**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ALESSANDRA CARDOSO, residente na Rua Riachão, nº 1375, Bairro Suissa, CEP 49.052-180, Aracaju/SE, portadora do CPF nº 058.932.932-10, RG nº 3.261.642-2/ SSP-SE  
Representante legal da empresa POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA, situada a Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº223, Bairro Graferu, CEP 49.026-160, Aracaju/SE, CNPJ 44.642.057/0001-60 , IE 27.181532-9.

**OUTORGADO:** MAURÍCIO SARRETA BRANDÃO, residente na Rua A XIII, nº 166, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, portador do CPF nº 992.002.608-53, RG nº 7.759.819/ SSP-SP.

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 02/2022 – Câmara Municipal de Laranjeiras/SE. **PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº002/2022.

Aracaju, 10 de março de 2022.

ALESSANDRA Assinado de forma digital  
CARDOSO:0589 por ALESSANDRA  
3292510 CARDOSO:05893292510  
Dados: 2022.03.06 13:43:57  
-03'00'

**ALESSANDRA CARDOSO**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE  
E-mail: poli.tec300@gmail.com  
Telefone: +55 (79) 9 9992-3131 (Maurício)  
CNPJ: 44.642.057/0001-60  
IE: 27.181.532-9

Nº PÁGINA: 121  
RUBRICA: ap

S E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NAME: MAURICIO SARRETA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 7759819 SP

CPF: 992.002.608-53 DATA NASCIMENTO: 04/07/1955

RESIDÊNCIA: WANDERLEY RAMOS  
BRANDAO  
ADIVA: SARRETA BRANDAO

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: B

Nº REGISTRO: 02154771584 VALIDEZ: 19/12/2023 Vº HABILITAÇÃO: 06/06/1974

OBSERVAÇÕES: A

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1749918675

ASSINATURA DO PORTADOR:

Local: ARACAJU, SE  
Lecilma Cândida Dóda Chagas de Melo  
DIRETORA PRESIDENTE

DATA DE EMISSÃO: 21/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR:  
SERGIPE

55596651785  
SE021734093

CONFERE COM O ORIGINAL

Hugo Pacheco Sábia  
PREGOEIRO OFICIAL

À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Pregão presencial Nº 002/2022

Data de abertura: 10/03/2022

Horário: 8h30min

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº44.642.057/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)ALESSANDRA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº3.261.642-2e do CPF nº058.932.925-10, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 02/2022 da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Aracaju, 10 de março de 2022

ALESSANDRA  
CARDOSO:0589329  
2510

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA  
CARDOSO:05893292510  
Dados: 2022.03.06 13:42:08 -03'00'

ALESSANDRA CARDOSO  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Pregão presencial Nº 002/2022

Data de abertura: 10/03/2022

Horário: 8h30min

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1. Sistema de cronômetro** – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, edos apartes, com exibição da foto de quem está com a palavra.

**2.1.2. Sistema de Votação** – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou tablet (sistema operacional android). Essas duas funções deveram organizar o funcionamento das sessões legislativas devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

**2.1.3. Sistema de transmissão** – deve conter acesso ao vivo para o *Youtube*, ou *Facebook* e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o *Let'sEncrypt!* Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, todo sistema deve ser através da comunicação via WiFi, com tecnologia para transmissão de conteúdo,sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizar o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado deacordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, e também a leitura de textos: atas, projetos etc.

**2.1.4. EQUIPAMENTOS**

**2.1.4.1.** 3 (três) Televisores de 55" ou superior

**2.1.4.2.** 4(quatro) Câmeras Filmadora em FULL HD 1080p

**2.1.4.3.** 11(onze) Tablets de 8"

**2.1.4.4.** 1 (uma) CPU

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79) 9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada visando a cessão de direito de uso anual de software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software e locação de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cessão do direito de uso: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)</li> <li>Locação Mensal de equipamentos, manutenção dos sistemas, provedor e suporte técnico: R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais)</li> </ul>
VALOR GLOBAL R\$92.940,00 (noventa e dois mil e novacentos e quarenta reais).		

Validade da proposta – 60 dias

### 3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema, equipamentos e o suporte técnico preventivo e corretivo serão por conta da CONTRATADA.

### 4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O Programa deverá controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. Deverá permitir a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o Regimento da casa Legislativa.

4.3. Deverá permitir a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o Youtube, Facebook e site da câmara.

4.4. Deverá capturar e projetar a imagem ao vivo na TV interna em qualidade FULL HD.

4.5. Deverá permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.

4.6. O Sistema deverá trabalhar com no mínimo 02 (duas) TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmera com transmissão ao vivo.

4.7. Deverá permitir a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.

4.8. Deverá fazer a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.

4.9. Deverá direcionar o arquivamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.

5.0. Deverá ler um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada pelo Vereador e o



operador do sistema e exibe texto na tela FULL HD.

**5.1.** Deverá exibir na Tela de presença a imagem que está sendo filmada ao vivo ou a foto com nome do partido do parlamentar e seu status de presença ou ausência na sessão em TVs interna.

**5.2.** Deverá exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.

**5.3.** Deverá ter tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.

**5.4.** Deverá possuir tela do orador onde exiba em destaque a Foto do Parlamentar, seu nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.

**5.5.** Deverá permitir cadastrar um ou mais convidados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.

**5.6.** Deverá possuir tela de votação com destaque do projeto que está sendo votado, o tempo de cronometro para o término da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.

**5.7.** Deverá possuir votação de projetos via aplicativo, individual e exclusiva para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponta a ponta. Para maior segurança, o sistema deverá permitir somente o uso de dispositivo *mobile* licenciado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.

**5.8.** As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o *Tablet* ou *Smartphone* do parlamentar apresente algum problema que o impeça de votar pelo Aplicativo.

**5.9.** Deverá exibir o resultado da votação com o status do projeto, se aprovado ou reprovado, se votação aberta com o nome, foto e voto de cada parlamentar nas TVs interna.

**5.9.1.** Na votação secreta exibir no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.

**5.9.1.2.** Em caso de empate em uma votação o sistema deverá habilitar o voto de "minerva" onde é

solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.

**6.0.** Deverá permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes de abrir a sessão ordinária, de acordo com as normas legislativas.

**6.1.** Deverá permitir adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.

**6.2.** Deverá permitir a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultado da votação se foi aprovado ou reprovado.

**6.3.** Deverá permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

**6.4.** Deverá permitir ao parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate a

# POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

qualquer momento.

**6.5.** Deverá permitir também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês, ano, ou de todos ao mesmo tempo.

## 7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
  - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
  - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
  - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;
  - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
  - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
  - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
  - VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
  - VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
  - IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
  - X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
  - XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que,

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79) 9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, quem deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- ☒ O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

ALESSANDRA

CARDOZO:05893292510 Assinado de forma digital por

ALESSANDRA CARDOZO:05893292510

Data: 2022-03-07 13:57:13 -03'00'

---

**ALESSANDRA CARDOSO**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA****DADOS BANCÁRIOS: POLITEC SISTEMAS****BANCO: INTERMEDIUM S. A. CÓD.77****AGÊNCIA: 0001****CONTA CORRENTE: 18235221-8****Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE****E-mail: poli.tec300@gmail.com****Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)****CNPJ: 44.642.057/0001-60****IE: 27.181.532-9**



**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO E JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – CML**

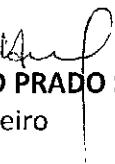
Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de março de 2022, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, sítio na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio relacionados abaixo, designada pela Portaria nº 93, de 20 de dezembro de 2021, para recebimento dos envelopes “propostas” e “documentação”, relativos ao Pregão Presencial 002/2022 - CML, para Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital. O Pregoeiro relatou que em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica desta Câmara, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Relatou ainda que conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial da Câmara e site do TCE, bem como, no Quadro de Avisos desta Câmara, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Adquiriu o edital a empresa: **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, compareceu ao certame a empresa: **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, representada por seu Procurador o Senhor **Mauricio Sarrreta Brandão**, RG 7759819 SSP/SP, C.P.F 992.002.608-53. Em seguida, o Pregoeiro submeteu os envelopes à licitante para que procedesse a verificação dos lacres, assim foi feito, passou a conferência da credencial. Depois de verificado a Documentação da credencial disponibilizou-a aos presentes na sessão para que procedessem a conferência. Não houve nenhuma contestação quanto a conferência. A empresa presente está apta a participar na condição de licitante. Analisada a Credencial sem que houvesse contestação passou-se a abertura dos envelopes proposta. O pregoeiro procedeu à abertura do envelope proposta depois da verificação do lacre pelo presente. Ato contínuo o pregoeiro disponibilizou a respectiva proposta para análise do licitante para em seguida querendo apresentar suas considerações. Não houve qualquer contestação e observação por parte do presente. Continuamente, o Pregoeiro observando que só havia a participação de uma única empresa, ficou dispensada a fase de lance, e passou-se a fazer tentativas de negociação. A proposta apresentada pela empresa teve o valor global de R\$ R\$ 92.940,00 (noventa e dois

  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 129  
RUBRICA: 14

mil, novecentos e quarenta reais). Após negociação com a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, apurou-se o valor Global de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Após finalizada a fase de negociação, e diante do resultado a empresa mencionada acima fica classificada na condição de menor preço Global no respectivo certame. Assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**HUGO PRADO SILVA**  
Pregoeiro

  
**MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**

Apoio

  
**Jeane Rodrigues de Souza Moura**

**JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA**

Apoio

  
**POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**  
Representante: Mauricio Sarrreta Brandão  
CPF: 992.002.608-53

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA

Nº PÁGINA: 120  
RUBRICA: HP

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALESSANDRA CARDOSO**, Brasileira, Solteira, Empresária, natural da cidade de Aracaju/SE, data de nascimento 14/04/1994, portador da Carteira de Identidade sob nº 32616422 SSP/SE, CPF nº 058.932.925-10, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Riachão, nº 1375, Bairro Suissa, CEP 49.052-180.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA**, e usará a expressão "**POLITEC SISTEMAS**" como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:

- Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.026-160

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- Consultoria em tecnologia da informação
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Produção de filmes para publicidade
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Consultoria em publicidade
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Filmagem de festas e eventos
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Parágrafo primeiro.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Consultoria em tecnologia da informação

- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Produção de filmes para publicidade

- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
  - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
  - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
  - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
  - Consultoria em publicidade
  - Pesquisas de mercado e de opinião pública
  - Filmagem de festas e eventos
  - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
  - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
  - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Nº PÁGINA: 131  
RUBRICA: 4

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- CNAE Nº 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida
- CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo segundo.** Não haverá circulação de mercadorias no local e/ou os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros.

Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALESSANDRA CARDOSO	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pela sócia ALESSANDRA CARDOSO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONFERE COM A INTERNET

**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 20 de dezembro de 2021

---

ALESSANDRA CARDOSO  
Sócia Administradora

CONFERE COM A INTERNET

Hugo Prado Silva  
PREGOEIRO OFICIAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Nº PÁGINA: 134  
RUBRICA: LP

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893292510	ALESSANDRA CARDOSO

*LP*  
CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 16:40 SOB N° 28200760835.  
PROTÓCOLO: 210485132 DE 20/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109266577. CNPJ DA SEDE: 44642057000160.

NIRE: 28200760835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.

POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETARIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 125  
RUBRICA: LF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.642.057/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLITEC SISTEMAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JACINTO UCHOA DE MENDONCA</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>49.026-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO <b>POLI.TEC300@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9810-9331</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 16:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA**  
CNPJ: **44.642.057/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:58 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **479B.BB0D.D8F8.549E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*HP*  
CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

*HP* *HP*  
*HP* *HP*



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 137  
RUBRICA: WP

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 88225/2022

Inscrição Estadual: 27.181.532-9  
Razão Social: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA  
CNPJ: 44.642.057/0001-60  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223  
GRAGERU - ARACAJU CEP: 49026160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/03/2022 10:16:08**, válida até **06/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Março de 2022

Autenticação: 202203071U9KPH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET

*WP*  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

*WP*  
*WP*  
*WP*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: /38  
RUBRICA: /uf

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Dezembro de 2021  
Nº. 202100359115

CNPJ: 44.642.057/0001-60

Contribuinte: POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA /

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/03/2022 /

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE COM A INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL

Código de Autenticidade: JI.0098.0063.GD.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 44.642.057/0001-60

**Razão Social:** POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49026-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2022 a 23/03/2022

**Certificação Número:** 2022022203105082959800

Informação obtida em 07/03/2022 10:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONFERE COM INTERNET  
**Hugo Prado Silva**  
PREGOEIRO OFICIAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 44.642.057/0001-60

Certidão nº: 57847396/2021

Expedição: 27/12/2021, às 11:45:57

Validade: 24/06/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **44.642.057/0001-60**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A INTERNET

Hugo Prado Silva  
PREGOEIRO OFICIAL

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Pregão presencial Nº 002/2022

Data de abertura: 10/03/2022

Horário: 8h30min

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES**

POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 44.642.057/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ALESSANDRA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 3.261.642-2 e do CPF nº 058.932925-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Aracaju, 10 de março de 2022.

ALESSANDRA CARDOSO:05893292510  
93292510 Assinado de forma  
digital por ALESSANDRA  
CARDOSO:05893292510  
Dados: 2022.03.06  
13:37:09-03'00'

ALESSANDRA CARDOSO  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

Nº PÁGINA: 142RUBRICA: HPESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N

Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho

Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

## Dados do Solicitante

Razão Social:	POLITEC SISTEMAS E SERVICOS LIMITADA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Jurídica / 44.642.057/0001-60
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	07/03/2022 10:20	Data de Validade:	* 06/04/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002960062 *	Nº da Autenticidade:	* 4321851992 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

## Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

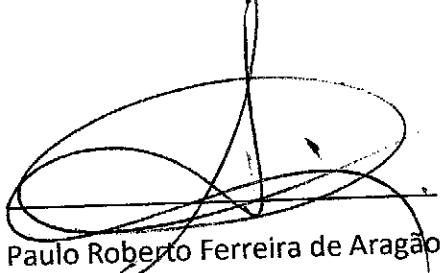
CONFERE COM A INTERNET

Hugo Prado Silva  
PREGOEIRO OFICIAL

## Atestado

**AX4P Serviços de Informática Eireli**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.711.736/0001-39, sediada à Av. Mário Jorge Nº 1656, Sala 04, Andar térreo, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe atesta para todos os fins de direito, que a empresa Politec Sistemas e Serviços Ltda, estabelecida a rua Jacinto Uchôa de Mendonça nº 223, cidade de Aracaju, Sergipe, CNPJ - 44.642.057/0001-60, foi nossa fornecedora de serviços de locação de softwares e equipamentos áudio visual.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, referente aos serviços solicitados, pelo qual declaramos estar apta a cumprir com serviços contratados para locação de softwares e equipamentos, assim sendo nada temos a declarar que a desabone.



Paulo Roberto Ferreira de Aragão



Nº PÁGINA: 149  
RUBRICA: IP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 CML**

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, sítio na Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras/SE, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pela Portaria 93, de 20 de dezembro de 2021 e o representante da empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA** o Sr. Mauricio Sarrreta Brandão, para a Abertura do Envelope de Habilitação e Julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do Pregão Presencial **002/2022 - CML**, para Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital. Aberto o Envelope de Habilitação, o Senhor Pregoeiro, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação, a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA** foi considerada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame **por atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022**. O licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. A empresa acima apresentou a proposta reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Presidente.

HUGO PRADO SILVA  
Pregoeiro

MARcos Antônio MENEZES SOBRAL  
Apóio

JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA  
Apóio

POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA  
Representante: Mauricio Sarrreta Brandão

# POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

À Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Pregão presencial Nº 002/2022

Data de abertura: 10/03/2022

Horário: 8h30min

## PROPOSTA DE PREÇO RETIFICADORA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme detalhado neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**2.1. Sistema de cronômetro** – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, edos apartes, com exibição da foto de quem está com a palavra.

**2.1.2. Sistema de Votação** – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou *tablet* (*sistema operacional android*). Essas duas funções deveram organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

**2.1.3. Sistema de transmissão** – deve conter acesso ao vivo para o *Youtube*, ou *Facebook* e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o *Let'sEncrypt!* Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, todos sistemas deve ser através da comunicação via WiFi, com tecnologia para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizar o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, e também a leitura de textos: atas, projetos etc.

#### 2.1.4. EQUIPAMENTOS

**2.1.4.1.** 3 (três) Televisores de 55" ou superior

**2.1.4.2.** 4(quatro) Câmeras Filmadora em FULL HD 1080p

**2.1.4.3.** 11(onze) Tablets de 8"

**2.1.4.4.** 1 (uma) CPU

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada visando a cessão de direito de uso anual de software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software e locação de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cessão do direito de uso: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)</li> <li>• Locação Mensal de equipamentos, manutenção dos sistemas, provedor e suporte técnico: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)</li> </ul>
VALOR GLOBAL R\$88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).		

Validade da proposta – 60 dias

### 3. DAS GARANTIAS

- 3.1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2. A manutenção do sistema, equipamentos e o suporte técnico preventivo e corretivo serão por conta da CONTRATADA.

### 4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O Programa deverá controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.
- 4.2. Deverá permitir a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o Regimento da casa Legislativa.
- 4.3. Deverá permitir a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o Youtube, Facebook e site da câmara.
- 4.4. Deverá capturar e projetar a imagem ao vivo na TV interna em qualidade FULL HD.
- 4.5. Deverá permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.6. O Sistema deverá trabalhar com no mínimo 02 (duas) TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmera com transmissão ao vivo.
- 4.7. Deverá permitir a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.
- 4.8. Deverá fazer a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.
- 4.9. Deverá direcionar o arquivamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.
- 5.0. Deverá ler um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada pelo Vereador e o operador do sistema e exibe texto na tela FULL HD.
- 5.1. Deverá exibir na Tela de presença a imagem que está sendo filmada ao vivo ou a foto com nome do partido do parlamentar e seu status de presença ou ausência na sessão em TVs interna.
- 5.2. Deverá exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79)9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.

**5.3.** Deverá ter tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.

**5.4.** Deverá possuir tela do orador onde exiba em destaque a Foto do Parlamentar, seu nome e, o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.

**5.5.** Deverá permitir cadastrar um ou mais convidados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.

**5.6.** Deverá possuir tela de votação com destaque do projeto que está sendo votado, o tempo de cronometro para o término da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.

**5.7.** Deverá possuir votação de projetos via aplicativo, individual e exclusiva para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponta a ponta. Para maior segurança, o sistema deverá permitir somente o uso de dispositivo mobile licenciado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.

**5.8.** As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o Tablet ou Smartphone do parlamentar apresente algum problema que impeça de votar pelo Aplicativo.

**5.9.** Deverá exibir o resultado da votação com o status do projeto, se aprovado ou reprovado, se votação aberta com o nome, foto e voto de cada parlamentar nas TVs internas.

**5.9.1.** Na votação secreta exibir no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.

**5.9.1.2.** Em caso de empate em uma votação o sistema deverá habilitar o voto de "minerva" onde é

solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.

**6.0.** Deverá permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes de abrir a sessão ordinária, de acordo com as normas legislativas.

**6.1.** Deverá permitir adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.

**6.2.** Deverá permitir a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultado da votação se foi aprovado ou reprovado.

**6.3.** Deverá permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

**6.4.** Deverá permitir ao parlamentar se candidatar a falar em um projeto em debate a qualquer momento.

**6.5.** Deverá permitir também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês, ano, ou de todos ao mesmo tempo.

**7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
  - I. Atendimento telefônico ou via e-mail para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
  - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
  - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;
  - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
  - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
  - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;
  - VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
  - VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
  - IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
  - X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;
  - XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com

Telefone: +55 (79) 9 9992-3131 (Maurício)

CNPJ: 44.642.057/0001-60

IE: 27.181.532-9

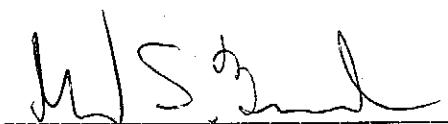
- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
  - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
  - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
  - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
  - Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.



MAURÍCIO SARRETA BRANDÃO  
PROCURADOR

DADOS BANCÁRIOS: POLITEC SISTEMAS  
BANCO: INTERMEDIUM S. A. CÓD.77  
AGÊNCIA: 0001  
CONTA CORRENTE: 18235221-8

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-mail: poli.tec300@gmail.com  
Telefone: +55 (79) 9 9992-3131 (Maurício)  
CNPJ: 44.642.057/0001-60  
IE: 27.181.532-9



Nº PÁGINA: 150  
RUBRICA: LP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, passa a Adjudicar o resultado da Licitação em epígrafe, referente ao Processo Licitatório abaixo discriminado:

**Processo:** Pregão Presencial Nº 002/2022 – CML.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.

**Empresa Vencedora:** POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

**Valor Global R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

**Valor Total da Adjudicação:** R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide este Pregoeiro **ADJUDICAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022, o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022.

HUGO PRADO SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 151  
RUBRICA: 4

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022.

Ao  
Srº.  
**Luciano dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

**Senhor Presidente,**

Estamos encaminhando o procedimento licitatório na modalidade, Pregão Presencial de nº. 002/2022 – CML, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital**, devidamente julgado, para decisão final de Vossa Senhoria, acerca da homologação, informando, ainda, que foram cumpridos todos os trâmites e preceitos legais.

**Atenciosamente,**

**HUGO PRADO SILVA**  
**Pregoeiro Oficial**



Nº PÁGINA: 152  
RUBRICA: VF

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE – Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

**Processo: Pregão Presencial Nº 002/2022 – CML.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.

**Empresa Vencedora: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

**Valor Global R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

**Valor Total Homologado: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o presidente **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022 o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022.

Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 153  
RUBRICA: H.P.

**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**EMPRESAS PARTICIPANTES:** POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

**Empresa Vencedora : POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

**Valor Total da Homologação:** R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

**HOMOLOGADO EM:** 10/03/2022

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022.

**HUGO PRADO SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Quinta-feira

10 de Março de 2022 CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

Pag.: 3 Edição Nº 83

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Nº PÁGINA: 154  
MUNICÍPIO: Laranjeiras

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE SÉRGIP  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, passa a Adjudicar o resultado da licitação em epígrafe, referente ao Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº 002/2022 - CML.

Objeto: Confratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.

Empresa Vencedora: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Valor Global R\$ 38.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Valor Total da Adjudicação: R\$ 38.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide este Pregoeiro ADJUDICAR o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022, o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022.

HUGO PRADO SILVA  
Pregoeiro Oficial

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br) - Email: [cmarlaranjeiras@ufba.net.br](mailto:cmarlaranjeiras@ufba.net.br)  
Rua Genílio Vargas, s/n. Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.521/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D71D94E1E50A7694CBD3E1

Quinta-feira

10 de Março de 2022 CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

Pag.: 4 Edição Nº 83

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
RUBRICA:

155  
40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE – Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº 002/2022 – CML.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.

Empresa Vencedora: POLYTEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.	Direito de Uso de Cessão R\$ 25.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Valor Global R\$ 38.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Valor Total Homologado: R\$ 38.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o presidente HOMOLOGAR o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022 o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022.

Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br / Email: [cmaranjeiras@infotel.com.br](mailto:cmaranjeiras@infotel.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n. Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73. Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D71D94E1E50A7694CBD3E1

**EXTRATO**

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$97.776,66 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**EMPRESAS PARTICIPANTES:** POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

**Empresa Vencedora :** POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA

Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do edital.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Valor Total da Homologação: R\$ 88.400,00 (oitenta e cito mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGADO EM: 10/03/2022

Laranjeiras/SE, 10 de março de 2022,

HUGO PRADO SILVA  
Pregoeiro Oficial

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [camaradelaranjeiras@outlook.com.br](mailto:camaradelaranjeiras@outlook.com.br)  
Cra Genílio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS N°: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D71D94E1E50A7694CBD3E1

CONTRATO Nº 11/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO  
OUTRO, A EMPRESA POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA,  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços reuniram-se, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Luciano dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a empresa **POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**, sediada a Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, nº 223 - Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160 inscrita no CNPJ sob nº 44.642.057/0001-60, representada por Sua Socia Administradora a Sra. **Alessandra Cardoso** CPF nº 058.932.925-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**1.1** O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 002/2022 e a proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O presente Contrato tem como valor global a importância de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil, e quatrocentos reais), devendo ser pagos em parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), e as demais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com as especificações abaixo descremidos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT/MÊS	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 002/2022.	Direito de Uso de Cessão R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)  Valor Mensal de Locação de Equipamentos, Manutenção dos Sistemas, Provedor e Suporte Técnico R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	12  R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)





Nº PÁGINA: 158  
RUBRICA: W

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - Os preços serão fixos e irajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

**§6º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§7º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
  - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
  - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
  - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
  - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
  - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
  - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
  - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
  - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§3º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APlicável à EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 002/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe fica designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio** para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Laranjeiras/SE, 14 de março de 2022



LUCIANO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE LARANJEIRAS  
CONTRATANTE

ALESSANDRA  
CARDOSO:05893292510

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA  
CARDOSO:05893292510  
Dados: 2022.03.14 12:17:31 -03'00'

ALESSANDRA CARDOSO  
POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

I - Juliana Batista da Cunha CPF: 063.750.935-89

II - Fabiane Braga pleto CPF: 030.739.815-35

Nº PÁGINA: 161  
RUBRICA: LP



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 002/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**CONTRATADA: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**  
**VALOR** R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil, e quatrocentos reais).

**PRAZO:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

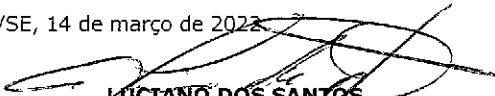
**Ação:** 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

**ED:** 3390.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

**FR:** 15000

Laranjeiras/SE, 14 de março de 2022.

  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Segunda-feira

14 de Março de 2022 CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

Pag.: 2 Edição Nº 84

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

EXTRATO

Nº PÁGINA: 162

RUBRICA: OP

Nº PÁGINA:

RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 002/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a Locação de Software com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal conforme Termo de Referência (anexo I) do edital.

**CONTRATADA: POLITEC SISTEMAS E SERVIÇOS LIMITADA**  
**VALOR R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil, e quatrocentos reais).**

**PRAZO:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UU:** 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

**Ação:** 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

**ED:** 3390.40.00.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

**COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**PR:** 15000

Laranjeiras/SE, 14 de março de 2022

LUCIANO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9253C81CF798EBF70A16C6